



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 355/2024/GAB

Lapa, 10 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 76/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos que serão utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede de ensino

Ainda com fundamento no art. nº 55 da Lei Orgânica do município, solicito que o projeto de lei nº 76/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
RIBAS:04222448990
10/07/2024 14:43:31

Ao juiz:ao para prudências .

11/07/2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1338/2024
Data: 11/07/2024 - Horário: 09:09
Legislativo - PLO 76/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://c.ateende.net/p668ec848d43b7>



Ilmo. Sr.
Mário Jorge Padilha dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PROJETO DE LEI N° 76, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos que serão utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede de ensino.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.475.911,87 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2273.0012.0361.0015 Repasse Estadual - PEATE

493: 3.3.90.33.00.00.139 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 275.911,87
---	----------------

2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar

494: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 600.000,00
---	----------------

495: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 600.000,00
---	----------------

TOTAL.....	R\$ 1.475.911,87
-------------------	-------------------------

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6518-8	R\$ 600.000,00
--	----------------

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7470-5	R\$ 600.000,00
--	----------------

Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-5	R\$ 275.911,87
--	----------------

TOTAL.....	R\$ 1.475.911,87
-------------------	-------------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 76, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, até o limite de R\$ 1.475.911,87 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e onze Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Os valores contidos neste Projeto de Lei serão utilizados até o final do exercício para o transporte escolar dos alunos da rede de ensino.

O valor do Programa Estadual de Transporte Escolar, teve uma atualização para o ano de 2024, no qual o município receberá um excedente no valor de R\$ 275.911,87.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ateende.net/p668ec848d43b7>.



DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal